

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

(AUDIÊNCIA PÚBLICA)

REQUERIMENTO Nº, DE.....DE AGOSTO DE 2003

(Do Sr. Maurício Quintella Lessa)

Solicita sejam convidados os Srs. Ministros das Cidades e do Desenvolvimento Agrário a comparecer a esta Comissão para prestarem esclarecimentos acerca das políticas públicas de habitação e reforma agrária.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o Sr. Olívio Dutra, Ministro das Cidades e o Sr. Miguel Soldatelli Rosseto, Ministro do Desenvolvimento Agrário, a fim de prestarem esclarecimentos sobre os recentes conflitos de terra e urbano que vêm eclodindo em todo o Brasil capitaneados pelo MST - Movimento dos Sem-Terra e MSTT – Movimento dos Sem-Teto, e debater as políticas públicas do governo no campo da Reforma Agrária e habitação popular .

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição protege a propriedade privada, mas a sujeita ao cumprimento da sua função social, prevendo a desapropriação de terras improdutivas para fins de reforma agrária. Nas condições de conflitos de terras através das invasões de propriedades rurais, não raro produtivas, a função de decretar a improdutividade foi transferida, na prática, para movimentos sociais, que ocupam a propriedade antes de qualquer deliberação dos Poderes competentes. Neste sentido, o procedimento legal, característico dos regimes democráticos, é realizado posteriormente, e quando o Poder constituído não sanciona o veredicto dos ocupantes, o conflito continua e até se acirra.

Outro grave problema é a seleção dos beneficiários. Em regime democrático, as políticas públicas devem escolher os beneficiários segundo algum critério transparente que leve em conta tanto a dimensão política como técnica do problema a ser resolvido, seja a ordem de inscrição, sorteio entre iguais, concurso público, maior necessidade, maior competência etc. No caso da reforma agrária por conflito, o critério fundamental é ser militante de algum grupo de sem-terra e estar na linha de frente das ocupações.

Como militância política não assegura, por si só, nem capacidade ou vocação para ser agricultor, nem elimina o oportunismo, não é difícil explicar os elevados índices de rotatividade entre assentados e os prejuízos causados pela má seleção. Em ambos os casos o conflito impede o planejamento participativo da ação do setor público e produz uso ineficiente e ineficaz de recursos públicos escassos, um luxo que um país como o Brasil, sufocado por tanta necessidade e demanda legítima, não pode continuar suportando.

De outro lado, a crise habitacional no Brasil alcança nível sem precedentes, embora não exista uma apreciação segura do número total de famílias e domicílios instalados em favelas, loteamentos e conjuntos habitacionais irregulares, loteamentos clandestinos, cortiços, casas de fundo, ocupações de áreas públicas sob pontes, viadutos, marquises e nas beiras de rios, é possível afirmar que o fenômeno está presente na maior parte das cidades brasileiras.

Em todo o país cresce o déficit de moradias. A ocupação urbana, em sua maior parte, não obedece a nenhum planejamento, não é fruto de políticas públicas efetivas, nem é acompanhada dos serviços de infra-estrutura necessários.

Diante desse quadro de necessidade e desordem que toma proporções cada vez maiores, tenho a preocupação de franquear um debate nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação a fim de obtermos esclarecimentos e ajudarmos na busca de soluções que viabilizem a diminuição dos índices de desabrigados e sem-terra em nosso país.

Sala da Comissão, em de agosto de 2003.

Deputado **MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**
PSB/AL